



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 29 de janeiro de 2018

Ano VI - Edição nº 00509 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2DB9073F00BB019C1D20F6B88F28F893

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- Cancelamento do Pregão Presencial Nº 003/2018
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018
- PORTARIA Nº 001 DE 22 DE JANEIRO 2018.
PORTARIA Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 021/018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 022/018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 023/018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018
I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 013/2017
I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 124/2017
I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 118/2017
I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 119/2017
I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 180/2017
I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 156/2017
Cancelamento do Pregão Presencial Nº 004/2018
- Resposta Impugnação ao Pregão Presencial nº 001/2018

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95 –
Cancelamento do Pregão Presencial Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, Objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, que seria realizada no dia 01.02.2018 às 14:30 hs. Motivo do cancelamento: Inconsistência nas planilhas e Termos de Referencia. Prefeita - Elaine Pontes de Oliveira - Cândido Sales/Ba, 26.01.2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de expediente, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Cândido Sales-BA. Certame: 15.02.2018 às 08h:30min, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/BA. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email licitacsales@gmail.com. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 26.01.2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, certame: 09.02.2018 às 08h:00min, Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: licitacsales@gmail.com. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 26/01/2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA - CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 007/2018, objeto: Contratação de empresa p/ aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar p/ o primeiro semestre letivo - de 2018, certame: 09.02.2018 às 13h:30min, Central de Compras, Av. Pres. Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/BA. Retirada do edital através do email licitacsales@gmail.com ou no setor de licitações desta Prefeitura. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 26.01.2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

PORTARIA Nº 001 DE 22 DE JANEIRO 2018.

“Concede Renovação da Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, ao Posto Ômega Comercio de derivados de Petróleo LTDA Comércio varejista de combustíveis para veículos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior /001/2017 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação da Licença Ambiental Unificada LU-005/2015, (Processo RLA 001/2018) valida por 02 (dois) anos ao Posto Ômega Comercio de Derivados de Petróleo- LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.695.802/0001-87, com endereço a Rodovia BR 116 – KM 936.6, Cândido Sales Bahia CEP 45.157.000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMARHI (*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. **Prazo: Imediato;**

II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**

III. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato;**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DAC618683247124366CA3F79BAF34B3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

- IV.** Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- V.** Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**
- VI.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**
- VII.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro. **Prazo: Imediato;**
- VIII.** Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada;
- IX.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- X.** Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XI.** Informar imediatamente a SEMMARHI (*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XII.** Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques;
- XIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**
- XIV.** Apresentar a SEMMARHI (*): a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mt) b), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: anualmente;**
- XV.** Fica estabelecido o uso obrigatório dos *Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários* que estiverem em contato direto com os combustíveis exigidos pela Legislação. **Prazo: Imediato**
- XVI.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XVII.** Apresentar ao SEMMARHI (*), laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006.
- XVIII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado a SEMMARHI (*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

XIX. O empreendimento terá que fazer a reforma do piso de impermeabilização na ilha de abastecimento e a troca das calhas para drenagem de água da chuva fica determinado que o empreendedor tenha um prazo para regularização da situação acima citada. **Prazo 120 dias**

XX. Enviar a SEMMARHI os planos PPRA, PEA, PGRS e PPCI. **No ato da renovação dessa licença.**

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º O não cumprimento de uma condicionante ou das condicionantes acima citadas, pode acarreta na anulação dessa renovação Licença Ambiental Simplificada.

Art. 4º A empresa tem o prazo de 60 dias antes do vencimento dessa licença para entrar com o pedido de renovação da mesma.

Art. 5º Essa portaria entrara em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.

CLEYTON FERREIRA VIEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DAC618683247124366CA3F79BAF34B3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

PORTARIA Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, ao Posto Prado Gusmão LTDA- ME Comércio varejista de combustíveis para veículos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior /004/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada LU-004/2018, valida por 02 (dois) anos ao Posto Prado Gusmão LTDA-ME Comércio varejista de combustíveis para veículos, inscrito no CNPJ nº 22.235.011/0001-93, com endereço a Rua Henrique Brito, 50, Distrito de Lagoa Grande, Cândido Sales Bahia CEP 45.157.000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMARHI (*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. **Prazo: Imediato;**

II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**

III. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato;**

IV. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

V. Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. **Prazo: Imediato;**

VI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. **Prazo: Imediato;**

VII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro. **Prazo: Imediato;**

VIII. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada;

IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

X. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;

XI. Informar imediatamente a SEMMARHI (*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;

XII. Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques;

XIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Imediato;**

XIV. Apresentar a SEMMARHI (*): a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mt) b), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: anualmente;**

XV. Fica estabelecido o uso obrigatório dos *Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários* que estiverem em contato direto com os combustíveis exigidos pela Legislação. **Prazo: Imediato**

XVI. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.

XVII. Apresentar ao SEMMARHI (*), laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006.

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DAC618683247124366CA3F79BAF34B3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior - SEMMARHI.

XVIII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado a SEMMARHI (*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;

XIX. O empreendimento não possui impermeabilização do piso na ilha de abastecimento nem calhas para drenagem de águas da chuva fica determinado que o empreendedor tenha um prazo para regularização da situação acima citada. **Prazo 180 dias**

XX. Enviar a SEMMARHI periodicamente os planos PPRA, PEA, PGRS e PPCI.

XX. Fica determinada como medida compensatória a doação a SEMMARHI a quantia de 500 (Quinhentas) mudas de árvores. **Prazo Imediato**

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º O não cumprimento de uma condicionante ou das condicionantes acima citadas, pode acarreta na anulação dessa renovação Licença Ambiental Simplificada.

Art. 4º A empresa tem o prazo de 60 dias antes do vencimento dessa licença para entrar com o pedido de renovação da mesma.

Art. 5º Essa portaria entrara em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.

CLEYTON FERREIRA VIEIRA

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Interior

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 021/018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento interno da Central de Abastecimento e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e legislação correlata,

CONSIDERANDO que se faz necessário disciplinar os horários de funcionamento interno da Central de Abastecimento;

CONSIDERANDO, ainda, que a medida visa controlar as entradas e saídas de produtos que carecem de fiscalização de ordem sanitária.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º- Fica determinado os seguintes horários de funcionamento interno da Central de Abastecimento: **De Segunda-feira a Sábado das 06:00 h às 19:00 h e Domingo de 06:00 às 15:00 h.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 26 de Janeiro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DAC618683247124366CA3F79BAF34B3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 022/018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Tornar sem efeito a portaria de Nº 007/2018 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 1266/018.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nº 007/2017 que concedeu férias a servidora **Sra. MARILENE PEREIRA ROCHA.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 12 de Janeiro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Érica Pontes Lima Suzart

Secretária de Saúde Pública

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DAC618683247124366CA3F79BAF34B3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 023/018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Concede Licença Prêmio a Sra. Marilene Pereira Rocha e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 1266/018.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora **Sra. MARILENE PEREIRA ROCHA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família de do Bairro Usina pelo período de 01/02/2018 à 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 12 de Janeiro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Érica Pontes Lima Suzart

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **LOJAS DAS FÁBRICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.363.339/0001-06**, estabelecida na Tv. Adriano Bernardes, nº 06, Alameda, Centro, Vitória da Conquista, CEP: 45.000-365. Neste ato representada por seu representante Harley Mendes de Oliveira, inscrito no CPF: nº 015.274.616-10 e RG nº 9.033.034 SSP/MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em Aquisição de tecidos para atender a demanda da Administração Pública e demais eventos Municipais, do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **\$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais) - lotes 03 e 06.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 24 de Março de 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 24 de Janeiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LOJAS DAS FÁBRICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 013/2017 Proveniente da Inexigibilidade n.º 005/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado. Celebrado entre o Município de Cândido Sales e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA -- EGBA - para gestão de publicação dos atos oficiais no Caderno 6 do Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n.º 013/2017, prorrogado até o dia 20.12.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante R\$ 1.429,80 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), perfazendo um total global de R\$ 17.157,60 (dezesete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 15 de Janeiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

LUIZ GONZAGA FRAGA DE ANDRADE

Diretor-Geral

MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 124/2017 Proveniente do Pregão Presencial n.º 056/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para publicações em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e de Atos da Administração Pública deste Município. Celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - IBDM

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 02 (dois) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 124/2017, prorrogado até o dia 21.02.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 21 de Dezembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 118/2017 Proveniente do Pregão Presencial nº 053/2017, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Domicílio) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES e a empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 118/2017, ficando assim prorrogado até o dia 22.06.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato permanecerá inalterado, qual seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 22 de Dezembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Alfredo José Barbosa Silva
SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 119/2017 Proveniente do Pregão Presencial nº 054/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres de todas as companhias de transporte terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens terrestres nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD(Tratamento Fora do Domicílio) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, Celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES e a empresa JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 119/2017, prorrogado até o dia 22.06.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato permanecerá inalterado, qual seja, **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 22 de Dezembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

ISAC AZEVEDO MAGALHÃES

JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 180/2017 Proveniente do Pregão Presencial n.º 071/2017, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte escolar, visando atender à demanda do município de Cândido Sales. Celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa DIJAM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 02 (dois) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 180/2017, prorrogado até o dia 21.02.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R\$ 830.752,56 (oitocentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 21 de Dezembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

DIMITRIS ALEX IGLESIAS SOTO DE OLIVEIRA

DIJAM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 156/2017 Proveniente do Pregão Presencial n.º 070/2017, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos diversos, para atender às demandas do município de Cândido Sales. Celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa COOPVEL – COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 180/2017, prorrogado até o dia 22.06.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de **RS 800.000,00 (oitocentos mil reais)**

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 22 de Dezembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

SINVAL ALVES BOAVENTURA
COOPVEL – COOPERATIVA DE TRANSPORTES
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95 –

Cancelamento do Pregão Presencial Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, Objetivando o Registro de preços para contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel comum s-500, óleo diesel s-10) e lubrificantes, para uso exclusivo dos veículos pertencentes ou a serviço do município de Cândido Sales, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA, que seria realizada no dia 02.02.2018 às 9h00min. Motivo do cancelamento: Inconsistência nas planilhas e Termos de Referencia. Prefeita - Elaine Pontes de Oliveira - Cândido Sales/Ba, 29.01.2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 157/2017 Proveniente da Tomada de Preços n.º 003/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para a execução de pavimentação em paralelepípedo referente ao contrato n.º 819603/2015, na Rua Urbano Queiroz e Rua “26” do Bairro Primavera, sede do Município de Cândido Sales, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa CONSTRUTORA DS LTDA - ME, no dia 18 de Julho de 2017.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, em razão de ainda não ter iniciado os repasses do recurso do convênio para autorização do início das obras. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula 2.3 do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e o contrato passará a vigor até o dia 31 de Junho de 2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 21 de Dezembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Délio Ferraz Sales
CONSTRUTORA DS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
RG.: _____

02. _____
Nome: _____
RG.: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Resposta Impugnação ao Pregão Presencial nº 001/2018

Processo Administrativo: 030/2018

Pregão Presencial nº 001/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para executar serviço de publicação em jornais de grande circulação regional e local, manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal com dados das transparências públicas com atualização diária do Diário Oficial do Município e manutenção dos e-mails corporativos da Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA.

Foram recebidas impugnações das empresas: Instituto Municipal de Administração Publica CNPJ 05.277.208/000176 e Publicar Assessoria e Publicações Legais LTDA ME CPF/CNPJ: 781.352.065-34, após apreciação jurídica, informamos que as mesmas foram indeferidas.

Cândido Sales, 29 de Janeiro de 2018

Nadia Maria Silva Xavier
Pregoeira Municipal

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br